



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 28/2017.

Processo Administrativo nº 65/2017

Objeto – Contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D.

Valor Máximo – R\$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Dotação –

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2530;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2620.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 992
p. 42
L. 65

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 269/2017

PARA: Secretaria Administração

DATA: 18/07/17

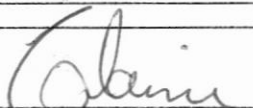
ASSUNTO: Conserto da Câmara fria de vacinas

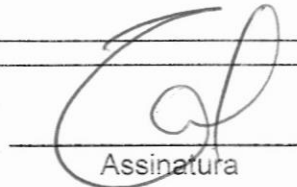
Mediante Autorização desta Secretaria Municipal de saúde solicito a Vossa Senhoria o conserto da Câmara fria de vacinas, na empresa autorizada Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 78.589.504/0001-86, conforme orçamento. Ressaltamos que estes serviços só podem ser realizados na empresa autorizada e será realizada uma vistoria pelo Ministério da Saúde no mês de agosto (PMAQ), podendo levar à perda de recursos se o equipamento não estiver funcionando adequadamente. E também em caso de dano à vacina durante uma queda de energia e o mau funcionamento do equipamento será descontado o valor das vacinas diretamente dos recursos da vigilância.

Atenciosamente,

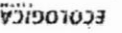
Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

18, 07, 17
Data



Núm. Solicitação: 987
Data: 06/06/2017
OS:

Ciente: FUNDO MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BARBARA

CNPJ/CPF: 08.854.896/0001-88

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BARBARA

Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES,
S/N, CENTRO

Complemento:

Cidade: NOVA SANTA BARBARA - PR

Email: suporte@indrel.com.br

Fone: (43) 33785500

Cidade: Londrina - PR

Complemento:

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 4455 SETOR
INDUSTRIAL

CNPJ: 78589501000186

Posto Autorizado: INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
LONDRENENSE LTDA

Número de Série: 38707

Cod	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
004	Deslocamento técnico - PAIS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Materiais:				R\$ 500,00
Frete:				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 500,00

Condição de Pagamento: Depósito Antecipado - Banco do Brasil / Ag: 2753-3 / C/C: 8396-0 - Indrel - Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

Prazo de Entrega: 10 Dias Úteis

Validade desta solicitação: 30 Dias Úteis

Observação: ORÇAMENTO PARA VISTA TÉCNICA E ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NS3207, CONFORME SOLICITADO POR EMAIL EM DIA 29/05/2017. PEÇAS QUE NECESSITAREM DE TROCA SERÃO COBRADAS À PARTE, POSTERIOR À VISTA.

Suporte Técnico
Indrel Ltda
Brasil

Taina

Solicitação de Material

Danielson 33785500

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de Refrigeração Médico-Hospitalar, Laboratorial e Científico

Av. Tiradentes, 4455 Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone + 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



Núm. Solicitação: 1114
Data: 17/07/2017
OS:-

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ/CPF: 08.854.896/001-88

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CENTRO

Complemento: -
Cidade: NOVA SANTA BARBARA - PR

Endereço de Envio

Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CENTRO

Complemento: -

Cidade: NOVA SANTA BARBARA - PR

Equipamento: RVV-22D (VSS)

Numero de Série: 38707

Cód	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
60.40.0127	Bateria 12V 150A	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
60.40.0145	Carregador de bateria chaveado /conversor	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
61.30.0096	PLACA FONTE	1	R\$ 726,00	R\$ 726,00
004	Deslocamento técnico - P&S	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Materiais:			R\$ 3.246,00	
Frete:			R\$ 0,00	
TOTAL:			R\$ 3.246,00	

Condição de Pagamento: Pagamento sobre Empenho

Prazo de Entrega: 0 Dias Úteis

Validade desta solicitação: 30 Dias Úteis

Observação: Orçamento para visita técnica e reparo do equipamento solicitado. Incluso: mão de obra especializada, deslocamento, despesas extras, substituição de peças citadas acima e limpeza da unidade frigorífica. Agendamento conforme disponibilidade do técnico da fábrica (Londrina-PR).

Suporte Técnico
Indrel Ltda
Brasil

Solicitação de Material

NT em anexo



Associação Brasileira da Indústria
de Artigos e Equipamentos Médicos,
Odontológicos, Hospitalares
e de Laboratórios

☎ +55 11 3285 0155
www.abimo.org.br
av. Paulista, 1313 • 8º andar • cj. 806
São Paulo • SP • Brasil • 01311-923

PROCESSO/DEX/0127/17

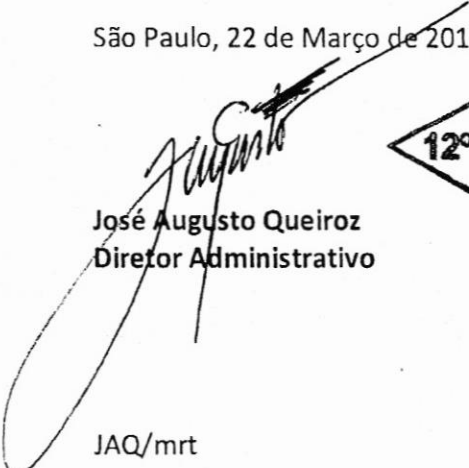
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**, estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina - PR, CEP: 86072-000, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86 e Inscrição Estadual nº 60.103.117-54, é fabricante exclusivo dos produtos da marca "INDREL", relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CAMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS	10253020012
INDREL REFRIMED- LINHA DE REFRIGERADORES DE SANGUE, VACINAS, LABORATORIAL E TERMOLÁBEIS	10253020013
FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020014

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 22 de Março de 2017.


José Augusto Queiroz
Diretor Administrativo

JAQ/mrt

12º TABELLÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELLÃO DE NOTAS
Avenida Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERIO SANTI - TABELLÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3204-4382

Reconheço por semelhança a firma: **JOSE AUGUSTO QUEIROZ**,
a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 22 de Março de 2017.
Em testemunho da verdade.
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
1703221002485 | Firma: R\$ 3,70 | Total: R\$ 5,70



Email do Outlook

Laurita Souza Ca...

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar

Pastas

- Caixa de Entra 584
- Lixo Eletrônico 160
- Rascunhos 11
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 157
- Arquivo Morto
- Cursos 7
- Laurita 49

ENC: Compras

AP Ana Paula <suporte@indrel.com.br>  Responder |
 Hoje, 15:46
 Você: licitacaonsb@gmail.com

Boa tarde,
Segue dados do posto autorizado na região:

MARCFRIO REFRIGERAÇÃO - MARCOS OSIRES NUNES EPP
 Fone: (41) 3266-7586/ 3366-8715/ 9 9967-9034/ 9 9967-6792
 Curitiba - PR
 E-mail: marcfrio@uol.com.br
 Att: Marcos / Tânia / Vinicius

Atenciosamente.



Ana Paula dos Santos
 Suporte Técnico
 Indrel Ltda
www.indrel.com.br/  [indrel.scientific](https://www.facebook.com/indrel.scientific)
 Fone: 55 43 3378.5500
 Fax: 55 43 3378.5501
 E-mail - suporte@indrel.com.br
 Londrina - Paraná - Brasil.

Refrigerador.
1 Michel
sende a autorização
mas fixando a
município."

De: Aline Menezes [mailto:comercial@indrel.com.br]
 Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 10:17
 Para: 'Ana Paula' <suporte@indrel.com.br>
 Assunto: ENC: Compras

De: Prefeitura Nova Santa Bárbara [mailto:licitacaonsb@gmail.com]
 Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 09:27
 Para: comercial@indrel.com.br
 Assunto: Fwd: Compras

Daiane Alves
 Setor de Compras
 Prefeitura Nova Santa Bárbara
 (43) 3266-8100

----- Mensagem encaminhada -----
 De: Laurita Souza Campos <laurita.campos@hotmail.com>
 Data: 4 de julho de 2017 09:22
 Assunto: Compras
 Para: "licitacaonsb@gmail.com" <licitacaonsb@gmail.com>

Bom dia,

Aline

Solicitamos informação referente à prestadora de serviços autorizada de nossa região (endereço) de produtos da marca **Indrel**, pois precisamos de atendimento com urgência.

Obrigada

Departamento de Compras
 Nova Santa Bárbara - PR



Espelho da Nota Fiscal

INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
 AV. TIRADENTES, PQ. INDUSTRIAL - LONDRINA/PR
 CEP: 86072-000 - Fone: 43-3378.5500 FAX: 43-3378.5501
 Nat. Op: VENDA PRODUCAO P/ CONTR. ESTADO PR

Nr: 4803
 Série: 01

CNPJ: 78.589.504/0001-86 Insc: 60103117-54

Pessoa FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA **CPF/CNPJ** 08.854.896/0001-88 **RG/Insc** ISENTO
End. BARBARA **CEP** 86250-000
 RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CENTRO
Cidade NOVA SANTA BARBARA - PR **Fone** 43-3266.1505 **Dt. Emissão** 20/08/2013

Títulos Gerados Por essa Nota

Nr. Parcela	Vencimento	Tipo de Documento	Valor
1	19/09/2013	*TITULO REFRIGERACAO	9.990,00

Itens da Nota

Código	Descrição	CFOP	Sit.	Class.	Und.	Qtd.	Unitário	Total	IPI %	ICMS %
01.31.0054	EQUIPAMENTO INDREL RVV-22D (VSS) - 220V	5101	000	1	UN	1,00	9.990,00	9.990,00	0,00	12,00
Base Calc. ISS	Valor ISS	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Base Calc. ICMS Subs.	Valor ICMS Subs.	Total dos Produtos				
0,00	0,00	9.990,00	1.198,80	0,00	0,00	9.990,00				
Descontos	Valor IRFF	Valor Frete	Seguro	Out. Desp	Acessórias	Total IPI	Total Nota			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00			
Antecip. Fin.	Valor Financeiro									
0,00	9.990,00									

Transportadora

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA **Frete:** DESTINATARIO **CNPJ:** 78.589.504/0001-86 **Insc:** ISENTO
 AV. TIRADENTES,, 4455 JD ROSICLER PQ INDUSTRIAL, LONDRINA - PR
Qtd: 1 **Espécie:** **Marca:** **Nr.** **Peso Bruto:** 185 **Peso Liq:** 140

Observações

OBS : RESUMO POR ALÍQ. ICMS B Calc. 12% : 9.990,00
 CLASSIF. FISCAIS: T: 84185090EX01
 REFERENTE PE 19/2013 - REQUISICAO COMPRA 447
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCO DO BRASIL - AGENCIA 2755-3 - C/C-3396-0. - FAVORECIDO: INDREL - CNPJ.78.589.504/0001-86
 "PRODUTO SUJEITO A ALÍQUOTA INTERNA DE 12% CONF. LETRA R, INC. II E INC. IV DO PARAGRAFO 1º DO ART. 14 DO RICMS DECRETO 6.080 DE 28/09/2012"
 LOCAL DE ENTREGA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES, S/Nº - NOVA SANTA BARBARA/PR - FONE 43-3266.1505 / 3266.1253 C/ SIDNEY FERNANDES DA SILVA.
 TECNICO INDREL: DENILSON FLORIPES DE SOUZA - RG.5162467-0

Espelho da Nota Fiscal

INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
 AV. TIRADENTES, PQ. INDUSTRIAL - LONDRINA/PR
 CEP: 86072-000 - Fone: 43-3378.5500 FAX: 43-3378.5501
 Nat. Op: VENDA PRODUCAO P/ CONTR. ESTADO PR

Nr: 4803
 Série: 01

CNPJ: 78.589.504/0001-86 Insc: 60103117-54

Pessoa FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA **CPF/CNPJ** 08.854.896/0001-88 **RG/Insc** ISENT0
End. BARBARA **CEP** 86250-000
 RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CENTRO **Dt. Emissão** 20/08/2013
Cidade NOVA SANTA BARBARA - PR **Fone** 43-3266.1505

Títulos Gerados Por essa Nota

Nr. Parcela	Vencimento	Tipo de Documento	Valor
1	19/09/2013	*TITULO REFRIGERACAO	9.990,00

Itens da Nota

Código	Descrição	CFOP	Sit.	Class.	Und.	Qtd.	Unitário	Total	IPi %	ICMS %
01.31.0054	EQUIPAMENTO INDREL RVV-22D (VSS) - 220V.	5101	000	1	UN	1,00	9.990,00	9.990,00	0,00	12,00
Base Calc. ISS	Valor ISS	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Base Calc. ICMS Subs.	Valor ICMS Subs.	Total dos Produtos				
0,00	0,00	9.990,00	1.198,80	0,00	0,00	9.990,00				
Descontos	Valor IRFF	Valor Frete	Seguro	Out. Desp Acessórias	Total IPI	Total Nota				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00				
Antecip. Fin.	Valor Financeiro									
0,00	9.990,00									

Transportadora

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA **Frete:** DESTINATARIO **CNPJ:** 78.589.504/0001-86 **Insc:** ISENT0
 AV. TIRADENTES,, 4455 JD ROSICLER PQ INDUSTRIAL, LONDRINA - PR
Qtd: 1 **Espécie:** **Marca:** **Nr.** **Peso Bruto:** 185 **Peso Liq:** 140

Observações

OBS : RESUMO POR ALÍQ. ICMS B Calc. 12% : 9.990,00
 CLASSIF. FISCAIS: T: 84185090EX01
 REFERENTE PE 19/2013 - REQUISICAO COMPRA 447
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCO DO BRASIL - AGENCIA 2755-3 - C/C-3396-0 - FAVORECIDO: INDREL -
 CNPJ.78.589.504/0001-86
 "PRODUTO SUJEITO A ALÍQUOTA INTERNA DE 12% CONF. LETRA R, INC. II E INC. IV DO PARAGRAFO 1º DO
 ART. 14 DO RICMS DECRETO 6.080 DE 28/09/2012"
 LOCAL DE ENTREGA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, S/Nº - NOVA SANTA
 BÁRBARA/PR - FONE 43-3266.1505 / 3266.1253 C/ SIDNEY FERNANDES DA SILVA.
 TECNICO INDREL: DENILSON FLORIPES DE SOUZA - RG.5162467-0

- No local de instalação, deixar um espaço de no mínimo de 10 cm afastado da parede, para permitir a perfeita ventilação do equipamento (caso tenham problemas de espaço ou dúvidas, favor entrar em contato com equipe Indrel).
- **⚠ ATENÇÃO** – Antes de ligar o equipamento, remova os calços que fixam a unidade frigorífica e as serpentinas, os calços das gavetas ou prateleiras no interior do equipamento e verifique se a hélice do conjunto frigorífico está livre. Gire-a com a mão.
- **⚠** Antes de ligar a tomada certifique-se da tensão na rede se é de 110-127 ou 220-240 volts. Conecte em tomada exclusiva de boa qualidade e com fios de bitola mínima de 2,5 mm², com chave disjuntor de proteção exclusiva ou com fusíveis do tipo ação retardada de 20 Amperes (itens recomendados).
- Após certificado das orientações acima, ligue o equipamento na energia e acione a chave geral (localizada na parte superior ao fundo do equipamento), provocando o funcionamento.
- **⚠** No primeiro funcionamento deixe o produto ligado por um período médio de 3 horas para estabilizar a temperatura antes do início do armazenamento.
- O período de garantia contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses, (salvo observações em contrário, especialmente observadas na nota fiscal), a partir da data da emissão da Nota Fiscal do fabricante ou revendedor ao primeiro proprietário.

Os equipamentos Indrel possuem filtros eletrônicos contra ruídos eletromagnéticos contra interferências externas de produtos ou de rede local. Recomendamos a utilização de sistemas de estabilizadores de voltagem ou sistemas de segurança tipo não-breaks (safety-system Indrel ou nobreaks – ver itens opcionais) caso tenham alto índice de variações ou constantes “apagões” no local de instalação dos produtos. Para maiores detalhes entre em contato com nossa linha de suporte técnico para orientações quanto a capacidades e autonomias dos sistemas.

Estes produtos são equipados com interruptor liga e desliga, localizado na parte posterior, protegido por uma tampa. O interruptor é enviado na posição desligada para evitar descarga da bateria do equipamento. Após conectar o equipamento à tomada de força adequada, proceder a ligação do interruptor geral do equipamento, o que provocará a iniciação imediata de funcionamento do equipamento.

- FIO TERRA:

Todos os equipamentos Indrel possuem em seu cabo de força a ligação para fio terra. Pedimos conectar o fio terra do seu produto a um cabo terra eficiente, evitando riscos a quaisquer pessoas próximas ao produto. A ligação do fio terra é necessária em qualquer tensão (110v ou 220v) e em qualquer produto eletroeletrônico, não devendo ser conectado ao fio neutro da rede, tubulações elétricas, hidráulicas, de gás entre outras. Para execução do aterramento, siga as normas da ABNT-NBR 5410 Seção “ATERRAMENTO” ou chame um eletricista de sua confiança.



Possui Rodas Especiais e nivelamento de sapata. Inclinação máxima de 5°

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS

INDREL – Equipamentos projetados e desenvolvidos para armazenamento e conservação de imunobiológicos, hemoderivados, medicamentos, termolabéis e assemelhados. Indicado para hospitais, farmácias, postos de saúde, clínicas de vacinas, bancos de sangue e laboratórios em geral para uma perfeita manutenção e estabilidade da rede de frio.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.589.504/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1966
NOME EMPRESARIAL INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 4455	COMPLEMENTO	
CEP 86.072-360	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2017** às **15:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.589.504/0001-86

Certidão nº: 133777936/2017

Expedição: 20/07/2017, às 11:57:44

Validade: 15/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.589.504/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016625356-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**
Nome: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
CNPJ: 78.589.504/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:06:15 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **5BC2.1546.D9B9.2AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78589504/0001-86

Razão Social: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 4455 / JARDIM ROSICLER / LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071104392711568926

Informação obtida em 20/07/2017, às 12:00:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 977662 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
CPF/CNPJ: 78589504000186**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de julho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4TJ0JG&EE0YW

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**CNPJ/MF Nº 78.589.504/0001-86****VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 10

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ALBERTO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF/MF nº 116.247.799-72 e da Cédula de Identidade/RG nº 1.388.023, expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Casemiro de Abreu nº 45, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

MARIA HELENA RAPCHAM, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 731.097.709-20 e da Cédula de Identidade/RG nº 977.001 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu nº 45, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, engenheiro mecânico, inscrito no CREA/PR sob o nº 19112-D REG 40.215, portador do CPF/MF nº 364.319.749-72 e da Cédula de Identidade/RG nº 3.042.555-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss nº 465, Apartamento nº 202, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.030-490, no Município de Londrina, Estado do Paraná; e,

JOÃO FERNANDO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, portador do CPF/MF nº 033.374.979-00 e da Cédula de Identidade/RG nº 6.415.936-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss nº 450, Apartamento nº 801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-490, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração sob o nº 20133382583 em sessão de 01/07/2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
 PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156649918. NIRE: 41201599205.
 INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF Nº 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento o Sócio **JOÃO FERNANDO RAPCHAM** resolve alterar os dados que constam em sua qualificação com a seguinte redação:

“**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, portador do CPF/MF nº 033.374.979-00 e da Cédula de Identidade/RG nº 6.415.936-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss nº 450, Apartamento nº 801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-490, no Município de Londrina, Estado do Paraná.”

Passando a constar da seguinte forma:

“**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, portador do CPF/MF nº 033.374.979-00 e da Cédula de Identidade/RG nº 6.415.936-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua das Bromélias nº 320, Lote 06 – Quadra 10, Condomínio Alphaville Jacarandás, CEP 86055-734, no Município de Londrina, Estado do Paraná.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este ato, a sociedade que tem como objeto social as atividades de:

- a) Industrialização e comercialização de congeladores, refrigeradores para banco de sangue, laboratorial, científico, médico hospitalar e industrial;
- b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização;
- c) Representação Comercial por conta própria ou de terceiros.

Passa a ter como objeto social as atividades de:

- a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes;
- b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização em geral;
- c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e,
- d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156649918. NIRE: 41201599205.
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF N° 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 10

reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros.

A vista das alterações aqui havidas e de conformidade com o que determina a Lei nº 10.406/2002, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

**INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ALBERTO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF/MF nº 116.247.799-72 e da Cédula de Identidade/RG nº 1.388.023, expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Casemiro de Abreu nº 45, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

MARIA HELENA RAPCHAM, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 731.097.709-20 e da Cédula de Identidade/RG nº 977.001 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu nº 45, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

OMR

JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, engenheiro mecânico, inscrito no CREA/PR sob o nº 19112-D REG 40.215, portador do CPF/MF nº 364.319.749-72 e da Cédula de Identidade/RG nº 3.042.555-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss nº 465, Apartamento nº 202, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.030-490, no Município de Londrina, Estado do Paraná; e,

JOÃO FERNANDO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, portador do CPF/MF nº 033.374.979-00 e da Cédula de Identidade/RG nº 6.415.936-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua das Bromélias nº 320, Lote 06 – Quadra 10, Condomínio Alphaville Jacarandás, CEP 86055-734, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156649918. NIRE: 41201599205.
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF Nº 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 10

Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração sob o nº 20133382583 em sessão de 01/07/2013, resolvem por este instrumento particular, promover a Consolidação do Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes;
- b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização em geral;
- c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e,
- d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156649918. NIRE: 41201599205.
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF Nº 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 10

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
ALBERTO RAPCHAM	200.000	R\$ 200.000,00
MARIA HELENA RAPCHAM	80.000	R\$ 80.000,00
JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM	260.000	R\$ 260.000,00
JOÃO FERNANDO RAPCHAM	260.000	R\$ 260.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro(s) sócio(s) ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o(s) outro(s) sócio(s), o(s) qual(is) terá(ão) o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições. O sócio alienante deverá informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
 PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156649918. NIRE: 41201599205.
 INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF N° 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 10

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ALBERTO RAPCHAM, JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM e JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pró labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB N° 20156649918.
 PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156649918. NIRE: 41201599205.
 INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF Nº 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 10

DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações das sócias serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

Parágrafo Segundo: Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre as contas e designar administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS
LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos sócios, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros, a critério dos sócios, ser distribuído ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá, sempre que conveniente, na forma prevista neste contrato, levantar balanços intermediários, para fins de distribuição de lucros a seus sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156649918. NIRE: 41201599205.
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF N° 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 10

Parágrafo Terceiro: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas poderá ser de forma desbalanceada em relação à quantidade de quotas que possuem na sociedade.

Parágrafo quarto: Por decisão unânime dos sócios, fica, neste ato, acordado os seguintes percentuais de participação:

- 1) ALBERTO RAPCHAM 30%
- 2) MARIA HELENA RAPCHAM 10%
- 3) JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM 30%
- 4) JOÃO FERNANDO RAPCHAM 30%

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) em permanecer na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro: As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos casos da Cláusula Décima Quinta acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB N° 20156649918.
 PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156649918. NIRE: 41201599205.
 INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF Nº 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 10

(cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Assistência Técnica, fica designado o engenheiro mecânico **JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM**, inscrito no CREA/PR sob o nº19112-D, qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual; que terá autonomia necessária para gerenciar o departamento e desenvolver as suas atribuições.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB Nº 20156649918.
 PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156649918. NIRE: 41201599205.
 INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF N° 78.589.504/0001-86

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 10

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via e na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina, 01 de Setembro de 2015.



ALBERTO RAPCHAM



MARIA HELENA RAPCHAM



JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM




JOÃO FERNANDO RAPCHAM

TESTEMUNHAS:

1.

Nome

RG/CPF



Antonio Carlos Machado
Contador - CRC-PR 057553/0-7
CPF 023.446.809-26

2.

Nome: VINICIUS RODRIGUES BENEVIDES

RG/CPF: 10.458.576-01/069 297.465-59



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 09:46 SOB N° 20156649918.
PROTOCOLO: 156649918 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156649918. NIRE: 41201599205.
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/07/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/07/2017.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 20/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2530;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 20/07/2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 20/07/2017.

Prezado Senhor,


Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D, num valor máximo previsto de R\$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais) e foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2530;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2620.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Centro
Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

30

Declaração

O Departamento Municipal de Compras, órgão do Município de Nova Santa Bárbara, pelo presente declara que consultou variados fornecedores quanto ao conserto do equipamento RW-22D (VSS), porém, exceto o representante da fabricante, empresa Indrel - Indústria de Refrigeração Londrinense - Ltda., nenhum outro manifestou interesse na prestação do serviço, inclusive, relatou formalmente que não pode intervir em equipamento de outra empresa (a justificativa apresentada por todas).

Por ser expressão da verdade, é firmada a presente.

Nova Santa Bárbara, 20 de julho de 2017.

Departamento Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

31

Parecer jurídico

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde;
Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da adoção de dispensa de licitação para a contratação de empresa para o conserto do equipamento RW-22D (VSS), em um valor máximo de contratação de R\$ 3.746,00 (três mil e setecentos e quarenta e seis reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe salientar que não houve contratações com o mesmo objeto no decorrer deste ano. Ainda, que a Secretaria assinalou urgência na contratação, visto que, estando o aparelho quebrado e com o passar do tempo, as vacinas adquiridas pelo Município irão se perder, ocasionando grande prejuízo ao interesse público.

Também no espeque no prejuízo, o Município, em um breve período, estará passando por vistoria do Ministério da Saúde, e a falta do aparelho, mais do que autuação, pode render bloqueio de repasses financeiros sanitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

32

Logo, a contratação é urgente, bem como, perfilha abaixo do montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

É o breve relatório.

Da análise da documentação que compõe o processo administrativo ora em tela, percebe-se que é possível a adoção de dispensa de licitação, com arrimo no que prescreve o art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93, em vista do valor da contratação. *In verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Pelo supracitado comando legal, a Administração poderá (destaque-se: poderá¹) realizar a dispensa de

1 É permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante a modalidade de "licitação dispensável". Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Até mesmo em presença da hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

33

processo licitatório nos casos em que a contratação for de igual ou menor valor que R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em que pese às ramificações da doutrina, notadamente acerca dos limites de tal possibilidade jurídica, o que não é matéria para o presente momento, é de bom tom citar a doutrina de Marçal Justen Filho, que explica: "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., São Paulo: Dialética, 2004).

Nesse sentido, é certo que nesta hipótese o legislador prezou pelo princípio da economicidade, que muitos vão estabelecer estar inserto no princípio da eficiência, este gravado no art. 37, *caput*, da Norma Constitucional.

Em síntese, opina-se pela possibilidade de contratação por dispensa, uma vez que pelo valor há expressa autorização legal.

Questão à parte é que o procedimento veio sem a presença de três cotações - instrumento destinado a aferir os preços de mercado para a contratação,

Pública pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público (JUNIOR, Jessé Torres Pereira. Comentários à Lei de Licitações e contratações da Administração Pública, São Paulo: Renovar, 2007. p. 290).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

34

objetivando a escolha pelo menor preço, prezando pelo princípio da economicidade.

Em que pese isso, o Departamento Municipal de Compras atestou, em síntese, que: "embora tenha consultado variados fornecedores, nenhum deles manifestou-se formalmente a respeito de uma hipótese de contratação com o Município ou quanto a impossibilidade de intervenção no aparelho de outro fornecedor, a justificativa unanime de todos os consultados".

A este respeito, importante trazer a lume a ressalva do art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e em sequência o entendimento do TCU quanto a tal ressalva, *in verbis*:

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(grifos)

E, por mais que passe despercebido, no dispositivo supra é contido o vocábulo: **no que couber**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

35

dando a entender, pois, que nem sempre será possível documentação de justificativa do preço (leia-se: cotação) como ocorre no caso corrente.

Em contraponto, o interesse público não pode restar prejudicado.

Interpretando justamente tal ressalva legal, o TCU emitiu no Acórdão n. 1266/11 - Plenário o seguinte entendimento:

[...] o entendimento é no sentido de que, no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. **E que, caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.**

(grifos)

Justificativa circunstanciada que foi juntada pelo Departamento Municipal de Compras. A qual esta Procuradoria se apega para a emissão do presente parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

36

Por conseguinte, não é demais lembrar que para a realização do procedimento devem ser observados todos os princípios gerais de licitação e contratos, bem como todo o rito da Lei n. 8.666/93.

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação da contratada, a fim de que a Administração contrate empresa idônea, além dos documentos de identificação da empresa, deve a mesma apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

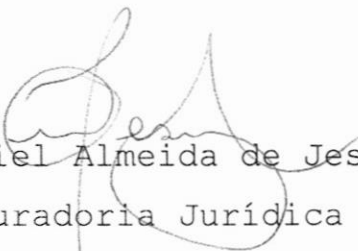
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

87

É emitido parecer favorável, uma vez que o presente procedimento encontra-se em consonância a legislação aplicável a espécie, bem como observou os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 20 de julho de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 28/2017**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **65/2017**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO EQUIPAMENTO CÂMARA FRIA DE VACINA RW-22D**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **20/07/2017**.



Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	65/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para conserto do equipamento câmara fria de vacina RW-22D
Dotação Orçamentária*	0800110301034020273390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.746,00
Data Publicação Termo ratificação	20/07/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 4271512958,0 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1043 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 21 de Julho de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 65/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO EQUIPAMENTO CÂMARA FRIA DE VACINA RW-22D**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 20/07/2017.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: JADER BASTOS GUILHERME
Cargo: Assessor Jurídico
Secretaria/Departamento: Administração
Valor (R\$): R\$ 100,00 (Cem Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO FUNCIONÁRIO JADER BASTOS GUILHERME, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 12 DE JULHO DE 2017, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO PLEITO, JUNTO A PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE SAO JERONIMO DA SERRA.

Data do Pagamento: 21/07/2017
Nº do Pagamento: 4384/2017

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2016
Ref. Pregão Eletrônico n.º 32/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.590.555/0001-48, com endereço à Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, 0 - CEP: 82602510 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Adriano Ribeiro Lazzari.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de fisioterapia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Alleração das marcas se dará da seguinte forma:

Lote	Código do Produto	Descrição	Marca a Ser Substituída	Marca a Ser Eletivada
Lote 130	7136	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	EMS genérico	Zydus
Lote 161	6079	PANTOPRAZOL 40 MG CX. C/ 28 CPR	EMS genérico	Vitamedic

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

EXTRATO DO 1º TERMO DE CANCELAMENTO DO LOTE 27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2016 Ref: Pregão Eletrônico N.º 32/2016

PARTES - O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo e a empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.337.759/0001-20, com endereço à Rua Sergipe, 539 - CEP: 85601040 - Bairro: Alvorada, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Merisio.

OBJETO - Aquisição de medicamentos e materiais de fisioterapia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ALTERAÇÃO - Em atendimento a solicitação encaminhada ao Município pela empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.337.759/0001-20, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 75/2016, em decorrência do Pregão Eletrônico N.º 32/2016, que pede o cancelamento do lote 27 - ATENOLOL + NIFEDIPINO 25/10 MG CX. C/ 28 CPR, em virtude da descontinuação da produção do medicamento, conforme declarado pela fabricante, fica CANCELADO a partir desta data, o registro de preços do referido item.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 65/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVATO DO EQUIPAMENTO CÂMARA FRIA DE VACINA RW-22D, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 20/07/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017**

Aos 31 dias do mês de julho de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 28/2017, registrado em 20/07/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 042, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações